



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9839/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

BASE LEGAL: Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: Das 08 às 14 h, do dia 17/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.gov.br/pncp/pt-br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

DA CONVOCAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: 17/09/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 335235

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

2.4.1 Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.6 O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

2.7 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

2.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

2.13 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

2.13.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.13.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.13.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.13.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.13.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DA FASE DE LANCES:

3.1 No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

3.4 O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

0,01 (um centavo).

3.6 Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

3.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5 DA HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).

5.1.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

5.1.2.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**);
- c)** A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença. (Guia de Desenvolvimento Sustentável).
- d)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CRMV/CRQ, ou outro Conselho que tenha competência mediante lei vigente para pessoa jurídica (proponente), de acordo com o RDC Nº 622, de 9 de março de 2022. (Lote 01)
- e)** Registro do responsável técnico do Conselho Regional dos profissionais com formação na área afim para prestar os serviços. (Lote 01)
- f)** Poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional (Guia de Desenvolvimento sustentável)
- g)** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Profissional registrado:

- g1)** Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- g2)** Ficha de Registro de Empregado, ou;
- g3)** Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- g4)** Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- g5)** Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- g6)** Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

h) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período funcionamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente. (Lote 01)

i) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme **ANEXO VI**.

j) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO)**. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Rua Manoel Romão, S/N, Alagoinhas Velha (CAM - Antigo prédio da Coelba) email: semad@alagoinhas.ba.gov.br, segunda à sexta-feira, das 7 horas às 16 horas nos endereços do subitem 6.7.1.2, do Termo de Referência – Anexo I. **(ANEXO VII). OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 5.1.4.1 LETRA i.**

5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO IV);
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);
- g)** Autorização ou licença de funcionamento vigente (lote 01 e lote 02).
- h)** Alvará Sanitário vigente (lote 01).

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

6. DO MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O Serviço deverá ser executado após a assinatura do contrato, mediante a Ordem de Serviço emitida pela Contratante, e no prazo de 24 horas deverá a empresa deverá apresentar o POP (Procedimento Operacional Padrão). Durante a execução dos serviços será designado um funcionário para acompanhamento, as aplicações serão realizadas nas repartições públicas dos endereços no subitem **6.8.1.2**, do **Termo de Referência – Anexo I**.

6.2. Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

6.3. Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

6.4. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.5. Detalhamento dos serviços:

6.5.1. Desinsetização/desratização/descupinização: o controle monitorizado compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas e roedores, complementado com as visitas e revisão de pontos críticos para a realização de tratamentos adequados. Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos no POP (Procedimento Operacional Padrão). Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. (Art.12, RDC Nº 622, de 9 de março de 2022).

6.5.1.1. Desinsetização – Para combater insetos em geral. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos e voadores, tais como, baratas, pernilongos, formigas, mosquitos, lacraias, traças e outras pragas.

6.5.1.1.1. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

(aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.

6.5.1.1.2. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas *Blattella germânica* e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria Municipal da Administração.

6.5.1.1.3. Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria Municipal de Administração utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

6.5.1.2. Desratização - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

6.5.1.3. Descupinização - serviço de controle de cupins. O processo de eliminar cupins e prevenir novas infestações no ambiente deve ser realizado através da utilização de produtos químicos, calor e/ou frio, a escolha da metodologia a ser utilizada deve ser definida por técnico qualificado para executar o trabalho e deve preceder de avaliação da extensão da infestação para determinar o melhor método de tratamento que garante segurança e eficácia.

6.5.1.4. Áreas internas compreendem escritórios, salas, gabinetes, copa, refeitório, banheiros/sanitários, ralos, depósitos, arquivos, biblioteca, pontos de limpeza interna e externa de esgotos, lixeiras, áreas das escadas e forros.

6.5.1.5. Áreas externas compreendem estacionamento, áreas em volta dos prédios, jardins, áreas verdes, próximo a cercas, alambrados e muros.

6.5.1.6. Deverá ser emitido trimestralmente, após a aplicação, um relatório técnico apresentando as técnicas e os produtos utilizados nas dedetizações, os resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências, etc. e mostrando a evolução do controle de pragas. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

6.5.2. Limpeza de caixas/reservatórios de água: A limpeza, desinfecção dos reservatórios, células e caixa d'água e, análise físico-químico da água serão executadas semestralmente e/ou quando for detectada qualquer contaminação. O processo envolve as etapas: inspeção, limpeza



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

das paredes internas e tampa, enxague, desinfecção e vedação correta do reservatório de água, cujo o objetivo principal desse serviço é eliminar a presença de micro-organismo nocivos, como bactérias, vírus e outros patógenos, que podem contaminar a água e representar riscos à saúde humana. Os serviços devem ser realizados conforme as normas reguladoras NR33 e NR35.

6.5.2.1. A empresa deverá apresentar o laudo de limpeza do reservatório de água após a limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, em especial a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2024.

6.5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais adequados.

6.6. Periodicidade dos serviços: nos casos emergenciais e/ou conforme programação abaixo:

6.6.1. Desinsetização, desratização e descupinização: trimestralmente;

6.6.2. Limpeza e desinfecção de reservatórios de água: semestralmente.

6.7. Áreas e reservatórios de água das repartições públicas:

DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO		
LOCAL	ÁREA - M ²	QTDE ANUAL DE SERVIÇO - M ²
CAM	5.121,76	20.487,04
GCM	3.817,41	15.269,64
ARQUIVO MUNICIPAL	368,00	1.472,00
PROTOCOLO	124,00	496,00
SEDE DE BOA UNIÃO	132,86	531,44
SEDE DO RIACHO	138,70	554,80
TOTAL	9.702,73	38.810,92

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA			
LOCAL	CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO	QTDE DE RESERVATÓRIO	QTDE ANUAL DE SERVIÇO
GCM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2
SEDE DE BOA UNIÃO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2
SEDE DO RIACHO DA GUIA	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2
CAM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 5.000 LITROS	1	2
CAM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 10.000 LITROS	1	2
TOTAL		5	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.8. Condições de Entrega e Local da Prestação dos Serviços:

6.8.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos serviços do Lote 01 e de até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos serviços do Lote 02, a contar da data da ordem de serviço e deverão ocorrer nos endereços, quantidades e horários estabelecidos. No ato da entrega, o serviço deverá corresponder fielmente ao registrado no contrato, e na sua impossibilidade, deverá ser apresentado o serviço de igual ou superior qualidade, caso contrário, poderá ser efetuado a recusa do recebimento.

6.8.1.1. No descumprimento do prazo de entrega previsto, a contratada deverá comunicar as razões ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8.1.2. Os serviços serão executados nos endereços abaixo:

a) CAM (Centro Administrativo Municipal), localizado na rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, CEP 48.007.656, Alagoinhas – BA.

b) GCM (Guarda Civil Municipal), localizado na rua Maria de Fátima Amaral de Araújo, S/N, Alagoinhas Velha, CEP 48.007.418, Alagoinhas-BA.

c) Arquivo Público Municipal, localizado na rua Elvira Dórea, centro, CEP 48.030.573, Alagoinhas-BA.

d) Protocolo, localizado na praça Graciliano de Freitas, centro, CEP 48.010.110, Alagoinhas-BA.

e) Sede de Boa União, localizado na rua Miguel Pinto, Boa União, CEP 48.103.000, Alagoinhas-BA.

f) Sede de Riacho da Guia, localizada no Riacho da Guia, próximo a praça, CEP 48.105.971.

6.9 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Nº 622, de 9 de março de 2022.

1.2.2.

6.10 Os serviços serão prestados de forma parcelada: lote 01, trimestralmente, e lote 02, semestralmente, e/ou nos casos emergenciais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011	3.3.90.39	500.0000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8. DAS SANÇÕES:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

II. Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.3 As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

f) Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

8.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

8.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

8.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

8.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato
(FACULTADO);

ANEXO VI – Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO VII - Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços **(FACULTADO);**

ANEXO VIII - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 11 de Setembro de 2024.

Ângela Michelle Figueiredo da Silva
Coordenadora de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e serviços técnicos especializados periódicos de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, para atender à Secretaria Municipal de Alagoinhas-BA.

1.2. Descrição do objeto

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE. TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	M²	38.810,92		
VALOR GERAL					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 500 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	06		
02	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 5.000 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	02		
03	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 10.000 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	02		
VALOR GERAL					

1.2.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Nº 622, de 9 de março de 2022.

1.2.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada: lote 01, trimestralmente, e lote 02, semestralmente, e/ou nos casos emergenciais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os serviços e bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção compromete a continuidade das atividades da Prefeitura, sendo provável que a contratação se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.3.3. Os itens de consumo não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Vigência

1.4.1. A vigência inicial é de um ano, podendo ser prorrogável conforme artigos 105 e 106 da lei 14.133/21. A contratação terá vigência prorrogada por interesse das partes, desde que:

1.4.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: os serviços tenham sido prestados regularmente; seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

1.4.1.2. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

1.4.1.3. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.5. Da Contratação

1.5.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atenção e preocupação desta pasta em pleitear tal objeto é seguir a missão de evitar danos ao patrimônio público e de garantir um ambiente saudável aos servidores para que possam desempenhar suas atividades de forma eficiente, sem preocupações e sem interrupções pelo surgimento de algum(s) risco(s). Ademais, busca-se oferecer um ambiente adequado aos cidadãos que adentram as repartições públicas.

2.2. A contratação tem o intuito de controlar a população de insetos e roedores em todas as áreas internas e externas do Centro Administrativo Municipal (CAM) e das repartições públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, bem como, manter limpos os reservatórios de água dos espaços públicos supracitados, atendendo às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Vigilância Sanitária.

2.3. Tendo em vista que várias doenças relacionadas à qualidade da água são adquiridas através do contato com a pele e ingestão de alimentos lavados por água contaminada, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

prevenção dessas doenças passa, obrigatoriamente, por cuidados de limpeza e a desinfecção periódica dos reservatórios de água.

2.4. Ante ao exposto, torna-se oportuna e conveniente a contratação da prestação de serviços periódicos especializados em desinsetização, desratização, descupinização, conforme RDC Nº 622, de 9 de março de 2022, e serviços técnicos de limpeza e desinfecção de reservatórios de água com análise físico-químico da água, conforme Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução pretendida objetiva promover um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e cidadãos que utilizam os espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Administração. Ademais, a contratação tem por objetivo a preservação do patrimônio público e o cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Vigilância Sanitária.

3.2. A limpeza dos reservatórios de água das repartições públicas, também faz parte da solução, tendo em vista que a continuidade desse serviço é imprescindível para evitar a contaminação da água por microrganismos prejudiciais à saúde humana, causadores de doenças graves, como cólera e até mesmo leptospirose, que podem prejudicar a saúde dos servidores, funcionários e do público externo.

3.3. A empresa especializada a ser contratada prestará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas, bem como, fará a limpeza e desinfecção de reservatórios de água, das seguintes repartições públicas:

3.3.1. CAM (Centro Administrativo Municipal)

3.3.1.1. Especificação do imóvel: prédio principal composto por térreo, primeiro andar e subsolo; uma guarita e um anexo, conforme discriminação abaixo:

a) Térreo: 14 salas

b) Primeiro andar: 13 salas e 02 banheiros

c) Subsolo: 14 salas e 02 banheiros

d) Anexo: 13 salas e 02 banheiros

e) Total de repartições da área interna: 54 salas e 06 banheiros

f) Área externa: composta por estacionamento, área verde e área de circulação.

g) Área interna: 1.469,36 m².

h) Área externa: 3.652,4 m².

i) Área total: 5.121,76 m².



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

i) Reservatório de água: 01 reservatórios de água de 10.000 litros; e 01 reservatório de água de 5.000 litros.

3.3.2. GCM (Guarda Civil Municipal)

3.3.2.1. Especificação do imóvel:

a) 01 Guarita e 17 salas

b) Área externa: composta por estacionamento, área verde e área de circulação.

c) Área interna: 650,91 m²

d) Área externa: 3.166,50 m²

e) Área total: 3.817,41 m²

f) 01 reservatório de água de 500 litros

3.3.3. Arquivo Público Municipal

3.3.3.1. Especificação do imóvel:

a) 04 salas e 01 corredor

b) Área interna total: 368,0 m²

3.3.4. Protocolo Municipal

3.3.4.1. Especificação do imóvel:

a) 03 salas

b) Área interna total: 124 m²

3.3.5. Sede de Boa União

3.3.5.1. Especificação do imóvel:

a) 04 salas

b) Área interna total: 132,86 m²

c) 01 reservatório de água de 500 litros

3.3.6. Sede de Riacho da Guia

3.3.6.1. Especificação do imóvel:

a) 07 salas

b) Área interna total: 138,7 m²

c) 01 reservatório de água de 500 litros

3.4. O processo de contratação será norteado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Lei Sanitária nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, do Ministério da Saúde; Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021; Lei 14. 133/21; Norma Reguladora nº 35 (NR-35); Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 326 de 9 de novembro de 2005; e outras normas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

3.5. Informações relevantes constantes no Guia Nacional de Contratação Sustentável sobre controle de vetores e pragas urbanas – segurança e regramentos para a contratação do serviço:

3.5.1. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

3.5.2. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

7.5.3. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

7.5.4. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

4.1.2. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

4.1.3. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

4.1.4. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.1.5. A empresa deve atender à RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005, da ANVISA, que em seu artigo 2º versa sobre o gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

4.1.6. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) e outras formas vedadas pelo poder público.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não será exigida carta de solidariedade que assegure a execução do contrato, em razão de restringir a competitividade do certame.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de restringir a competitividade do certame.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, no e-mail semad@alagoinhas.ba.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 16 horas nos endereços do subitem 6.7.1.2, deste Termo de Referência.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Produtos a serem utilizados e garantia dos serviços

4.6.1. Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização/desratização/descupinização e limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios de água, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Todos os produtos a serem utilizados na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, deverão possuir registro nos órgãos sanitários competentes (MS\ANVISA) ou apresentar comprovante de dispensa deles.

4.6.2. A contratada deverá dar garantia de assistência técnica, conforme a lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.6.3. Em casos de reinfestação por pragas durante o período de garantia dos serviços, desde que não tenha sido provocada por falta de zelo/higiene da Contratante, a Contratada deverá efetuar reaplicações dos produtos correspondentes.

4.6.4. A Contratada também deverá garantir que a água destinada ao consumo humano está obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

4.7. Amostra

4.7.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá da empresa.

5. REQUISITO

5.1. Autorização ou licença de funcionamento vigente (lote 01 e lote 02).

5.2. Alvará Sanitário vigente (lote 01).

5.2.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença. (Guia de Desenvolvimento Sustentável).

5.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CRMV/CRQ, ou outro Conselho que tenha competência mediante lei vigente para pessoa jurídica (proponente), de acordo com o RDC Nº 622, de 9 de março de 2022. (Lote 01)

5.4. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove que a empresa prestou ou vem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

prestando serviços pertinentes e compatível em natureza e quantidade com o objeto desta solicitação. (Lote 01)

5.5. Registro do responsável técnico do Conselho Regional dos profissionais com formação na área afim para prestar os serviços. (Lote 01)

5.5.1. Poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional (Guia de Desenvolvimento sustentável)

5.6. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período funcionamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente. (Lote 01)

5.7. Apresentar o Atestado de Vistoria Técnica das unidades contempladas. (Lote 01 e lote 02). Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada conforme item 4.5.4 desse Termo de Referência.

6. MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Serviço deverá ser executado após a assinatura do contrato, mediante a Ordem de Serviço emitida pela Contratante, e no prazo de 24 horas deverá a empresa deverá apresentar o POP (Procedimento Operacional Padrão). Durante a execução dos serviços será designado um funcionário para acompanhamento, as aplicações serão realizadas nas repartições públicas dos endereços no subitem 6.7.1.2, deste Termo de Referência.

6.2. Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

6.3. Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

6.4. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.5. Detalhamento dos serviços:

6.5.1. Desinsetização/desratização/descupinização: o controle monitorizado compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas e roedores, complementado com as visitas e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

revisão de pontos críticos para a realização de tratamentos adequados. Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos no POP (Procedimento Operacional Padrão). Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. (Art.12, RDC Nº 622, de 9 de março de 2022).

6.5.1.1. Desinsetização – Para combater insetos em geral. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos e voadores, tais como, baratas, pernilongos, formigas, mosquitos, lacraias, traças e outras pragas.

6.5.1.1.1. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.

6.5.1.1.2. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas *Blattella germanica* e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria Municipal da Administração.

6.5.1.1.3. Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria Municipal de Administração utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

6.5.1.2. Desratização - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

6.5.1.3. Descupinização - serviço de controle de cupins. O processo de eliminar cupins e prevenir novas infestações no ambiente deve ser realizado através da utilização de produtos químicos, calor e/ou frio, a escolha da metodologia a ser utilizada deve ser definida por técnico qualificado para executar o trabalho e deve preceder de avaliação da extensão da infestação para determinar o melhor método de tratamento que garante segurança e eficácia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.5.1.4. Áreas internas compreendem escritórios, salas, gabinetes, copa, refeitório, banheiros/sanitários, ralos, depósitos, arquivos, biblioteca, pontos de limpeza interna e externa de esgotos, lixeiras, áreas das escadas e forros.

6.5.1.5. Áreas externas compreendem estacionamento, áreas em volta dos prédios, jardins, áreas verdes, próximo a cercas, alambrados e muros.

6.5.1.6. Deverá ser emitido trimestralmente, após a aplicação, um relatório técnico apresentando as técnicas e os produtos utilizados nas dedetizações, os resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências, etc. e mostrando a evolução do controle de pragas. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

6.5.2. Limpeza de caixas/reservatórios de água: A limpeza, desinfecção dos reservatórios, células e caixa d'água e, análise físico-químico da água serão executadas semestralmente e/ou quando for detectada qualquer contaminação. O processo envolve as etapas: inspeção, limpeza das paredes internas e tampa, enxague, desinfecção e vedação correta do reservatório de água, cujo o objetivo principal desse serviço é eliminar a presença de micro-organismo nocivos, como bactérias, vírus e outros patógenos, que podem contaminar a água e representar riscos à saúde humana. Os serviços devem ser realizados conforme as normas reguladoras NR33 e NR35.

6.5.2.1. A empresa deverá apresentar o laudo de limpeza do reservatório de água após a limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, em especial a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2024.

6.5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais adequados.

6.6. Periodicidade dos serviços: nos casos emergenciais e/ou conforme programação abaixo:

6.6.1. Desinsetização, desratização e descupinização: trimestralmente;

6.6.2. Limpeza e desinfecção de reservatórios de água: semestralmente.

6.7. Áreas e reservatórios de água das repartições públicas

DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO		
LOCAL	ÁREA - M ²	QTDE ANUAL DE SERVIÇO - M ²
CAM	5.121,76	20.487,04
GCM	3.817,41	15.269,64
ARQUIVO MUNICIPAL	368,00	1.472,00
PROTOCOLO	124,00	496,00
SEDE DE BOA UNIÃO	132,86	531,44
SEDE DO RIACHO	138,70	554,80
TOTAL	9.702,73	38.810,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA			
LOCAL	CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO	QTDE DE RESERVATÓRIO	QTDE ANUAL DE SERVIÇO
GCM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2
SEDE DE BOA UNIÃO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2
SEDE DO RIACHO DA GUIA	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2
CAM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 5.000 LITROS	1	2
CAM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 10.000 LITROS	1	2
TOTAL		5	10

6.8. Condições de Entrega e Local da Prestação dos Serviços

6.8.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos serviços do Lote 01 e de até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos serviços do Lote 02, a contar da data da ordem de serviço e deverão ocorrer nos endereços, quantidades e horários estabelecidos. No ato da entrega, o serviço deverá corresponder fielmente ao registrado no contrato, e na sua impossibilidade, deverá ser apresentado o serviço de igual ou superior qualidade, caso contrário, poderá ser efetuado a recusa do recebimento.

6.8.1.1. No descumprimento do prazo de entrega previsto, a contratada deverá comunicar as razões ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8.1.2. Os serviços serão executados nos endereços abaixo:

- a) CAM (Centro Administrativo Municipal), localizado na rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, CEP 48.007.656, Alagoinhas – BA.
- b) GCM (Guarda Civil Municipal), localizado na rua Maria de Fátima Amaral de Araújo, S/N, Alagoinhas Velha, CEP 48.007.418, Alagoinhas-BA.
- c) Arquivo Público Municipal, localizado na rua Elvira Dórea, centro, CEP 48.030.573, Alagoinhas-BA.
- d) Protocolo, localizado na praça Graciliano de Freitas, centro, CEP 48.010.110, Alagoinhas-BA.
- e) Sede de Boa União, localizado na rua Miguel Pinto, Boa União, CEP 48.103.000, Alagoinhas-BA.
- f) Sede de Riacho da Guia, localizada no Riacho da Guia, próximo a praça, CEP 48.105.971.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.9 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Nº 622, de 9 de março de 2022.

1.2.2.

6.10 Os serviços serão prestados de forma parcelada: lote 01, trimestralmente, e lote 02, semestralmente, e/ou nos casos emergenciais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período o da prestação do serviço.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, Sr. David Correia Ribeiro, matrícula nº 191362, Secretário de Administração, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. Do recebimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.4.1. A recepção dos serviços executados pela Contratada deverá constar em Ordem de Serviço emitida pela Contratante, ficando uma via em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.4.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela Contratante.

8.4.3. A contratante reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com esse Termo de Referência, o Edital e seus anexos, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

8.4.4. Os serviços serão recebidos da seguinte forma (art.140 da lei 14133/21):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, depois de realizado teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento. Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8.4.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com esse Termo de Referência e Edital e seus anexos, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, e procedido exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).

8.5.2. Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a Contratada deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal (de seu domicílio ou sede) e estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), e emitir o Registro Auxiliar de Notas Fiscais Eletrônicas – RANFS, do Município de Alagoinhas, caso a empresa não esteja sediada neste município, sob pena de não pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.5.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas – BA.

8.5.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo (lote).

9.2. Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a) O classificado em primeiro lugar, apresentará ou enviará juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfetantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

b) Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará ou enviará juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

c) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço. Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação, caso o Pregoeiro não logre êxito em obtê-lo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme custos unitários apostos na tabela (mapa de apuração).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

10.5. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

10.6. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SEMAD		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2011	3.3.90.39	500.0000
TOTAL EM R\$		XXXXX

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2. Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente.

12.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e das decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o edital;

13.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.6. O Contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

13.1.7. Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as quantidades e descrição dos serviços;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.1.10. Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetuar a de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos;

13.1.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente prestar esclarecimentos que julgar necessário;

13.1.12. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.1.13. Não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

13.1.14. Compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

13.1.15. Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato.

Exclusivo para Lote 01 – itens 13.1.16 e 13.1.17

13.1.16. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

- a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC nº 622, de 9 de março de 2022;
- c) A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- d) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- e) A Contratada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- f) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- g) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- h) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- i) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- j) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- l) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- m) A Contratada deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambientais com seus respectivos prazos de validade;
 - XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- n) A Contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;
- o) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela Contratada, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

p) A Contratada deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

13.1.17. A contratada deverá emitir trimestralmente, após a realização do serviço, um relatório técnico apresentando as técnicas e os produtos utilizados nas dedetizações, os resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências, etc. e mostrando a evolução do controle de pragas. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

Exclusivo para Lote 02 - subitem 13.1.18.

13.1.18. Apresentar a contratante o laudo de limpeza do reservatório de água após a limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, em especial a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2024.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no terceiro parágrafo do art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Secretaria Municipal de Administração, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTD TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	M²	38.810,92	1,31	50.842,31
TOTAL DO LOTE 01				50.842,31	
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 500 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	6	269,39	1.616,34
2	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 5.000 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	2	645,83	1.291,66
3	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 10.000 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	2	978,88	1.957,76
TOTAL DO LOTE 02				4.865,76	
VALOR GLOBAL				55.708,07	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Endereço:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTD TOTAL	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	M²	38.810,92		
TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 500 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	6		
2	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 5.000 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	2		
3	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água de 10.000 litros, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários.	UND	2		
TOTAL DO LOTE 02					
VALOR GLOBAL					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº 019/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
(FACULTADO)**

Dispensa Eletrônica nº 019/2024

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico conselho xxxx Nº _____, declara para cumprimento do item 5.1.4.1, "i" do Edital referente ao procedimento licitatório **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2024.

Nome e assinatura do representante e nº do Conselho xxx



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024**

Declaramos para cumprimento do item 5.1.4.1, alínea “j” do Edital referente ao procedimento licitatório **DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2024**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, Conselho xxxx Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2024.

Nome e assinatura do representante e nº do Conselho xxxx

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 16:00H



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º */2024.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO
OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O
REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a Dispensa de Licitação n.º 019/2024, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.**

1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

1.2 A compra prevista neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O Serviço deverá ser executado após a assinatura do contrato, mediante a Ordem de Serviço emitida pela Contratante, e no prazo de 24 horas deverá a empresa deverá apresentar o POP (Procedimento Operacional Padrão). Durante a execução dos serviços será designado um funcionário para acompanhamento, as aplicações serão realizadas nas repartições públicas dos endereços no subitem 6.8.1.2, do **Termo de Referência – Anexo I**.

4.2. Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

4.3. Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

4.4. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4.5. Detalhamento dos serviços:

4.5.1. Desinsetização/desratização/descupinização: o controle monitorizado compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas e roedores, complementado com as visitas e revisão de pontos críticos para a realização de tratamentos adequados. Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos no POP (Procedimento Operacional Padrão). Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. (Art.12, RDC Nº 622, de 9 de março de 2022).

4.5.1.1. Desinsetização – Para combater insetos em geral. Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos e voadores, tais como, baratas, pernilongos, formigas, mosquitos, lacraias, traças e outras pragas.

4.5.1.1.1. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.

4.5.1.1.2. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas *Blattella germânica* e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria Municipal da Administração.

4.5.1.1.3. Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria Municipal de Administração utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

4.5.1.2. Desratização - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

4.5.1.3. Descupinização - serviço de controle de cupins. O processo de eliminar cupins e prevenir novas infestações no ambiente deve ser realizado através da utilização de produtos químicos, calor e/ou frio, a escolha da metodologia a ser utilizada deve ser definida por técnico qualificado para executar o trabalho e deve preceder de avaliação da extensão da infestação para determinar o melhor método de tratamento que garante segurança e eficácia.

4.5.1.4. Áreas internas compreendem escritórios, salas, gabinetes, copa, refeitório, banheiros/sanitários, ralos, depósitos, arquivos, biblioteca, pontos de limpeza interna e externa de esgotos, lixeiras, áreas das escadas e forros.

4.5.1.5. Áreas externas compreendem estacionamento, áreas em volta dos prédios, jardins, áreas verdes, próximo a cercas, alambrados e muros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

4.5.1.6. Deverá ser emitido trimestralmente, após a aplicação, um relatório técnico apresentando as técnicas e os produtos utilizados nas dedetizações, os resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências, etc. e mostrando a evolução do controle de pragas. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

4.5.2. Limpeza de caixas/reservatórios de água: A limpeza, desinfecção dos reservatórios, células e caixa d'água e, análise físico-químico da água serão executadas semestralmente e/ou quando for detectada qualquer contaminação. O processo envolve as etapas: inspeção, limpeza das paredes internas e tampa, enxague, desinfecção e vedação correta do reservatório de água, cujo o objetivo principal desse serviço é eliminar a presença de micro-organismo nocivos, como bactérias, vírus e outros patógenos, que podem contaminar a água e representar riscos à saúde humana. Os serviços devem ser realizados conforme as normas reguladoras NR33 e NR35.

4.5.2.1. A empresa deverá apresentar o laudo de limpeza do reservatório de água após a limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, em especial a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2024.

4.5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais adequados.

4.6. Periodicidade dos serviços: nos casos emergenciais e/ou conforme programação abaixo:

4.6.1. Desinsetização, desratização e descupinização: trimestralmente;

4.6.2. Limpeza e desinfecção de reservatórios de água: semestralmente.

4.7. Áreas e reservatórios de água das repartições públicas:

DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO		
LOCAL	ÁREA - M ²	QTDE ANUAL DE SERVIÇO - M ²
CAM	5.121,76	20.487,04
GCM	3.817,41	15.269,64
ARQUIVO MUNICIPAL	368,00	1.472,00
PROTOCOLO	124,00	496,00
SEDE DE BOA UNIÃO	132,86	531,44
SEDE DO RIACHO	138,70	554,80
TOTAL	9.702,73	38.810,92

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA			
LOCAL	CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO	QTDE DE RESERVATÓRIO	QTDE ANUAL DE SERVIÇO
GCM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

SEDE DE BOA UNIÃO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2
SEDE DO RIACHO DA GUIA	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500 LITROS	1	2
CAM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 5.000 LITROS	1	2
CAM	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 10.000 LITROS	1	2
TOTAL		5	10

6.8. Condições de Entrega e Local da Prestação dos Serviços:

6.8.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos serviços do Lote 01 e de até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos serviços do Lote 02, a contar da data da ordem de serviço e deverão ocorrer nos endereços, quantidades e horários estabelecidos. No ato da entrega, o serviço deverá corresponder fielmente ao registrado no contrato, e na sua impossibilidade, deverá ser apresentado o serviço de igual ou superior qualidade, caso contrário, poderá ser efetuado a recusa do recebimento.

6.8.1.1. No descumprimento do prazo de entrega previsto, a contratada deverá comunicar as razões ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8.1.2. Os serviços serão executados nos endereços abaixo:

- a) CAM (Centro Administrativo Municipal), localizado na rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, CEP 48.007.656, Alagoinhas – BA.
- b) GCM (Guarda Civil Municipal), localizado na rua Maria de Fátima Amaral de Araújo, S/N, Alagoinhas Velha, CEP 48.007.418, Alagoinhas-BA.
- c) Arquivo Público Municipal, localizado na rua Elvira Dórea, centro, CEP 48.030.573, Alagoinhas-BA.
- d) Protocolo, localizado na praça Graciliano de Freitas, centro, CEP 48.010.110, Alagoinhas-BA.
- e) Sede de Boa União, localizado na rua Miguel Pinto, Boa União, CEP 48.103.000, Alagoinhas-BA.
- f) Sede de Riacho da Guia, localizada no Riacho da Guia, próximo a praça, CEP 48.105.971;

6.9 Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Nº 622, de 9 de março de 2022.

1.2.2.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.10 Os serviços serão prestados de forma parcelada: lote 01, trimestralmente, e lote 02, semestralmente, e/ou nos casos emergenciais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

5.2 Os preços unitários contratados poderão ser reajustados após um ano da data da apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

5.4 A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

5.5 Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

5.6 Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

6.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

6.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

6.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

6.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

6.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011	3.3.90.39	500.0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n. xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

8.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.4 O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

8.5 O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de fornecimento.

8.6 Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

8.7 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à sua normal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - o Contratante estará obrigado a:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d)** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- e)** Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- h)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- i)** Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k)** Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente.
- l)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- m)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- n)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;

b) Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;

f) Entrar em contato com a Secretaria Requisitante antes de realizar cada entrega, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

g) Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;

h) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

i) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

j) Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- k)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- l)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- m)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- n)** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- o)** Responsabilizar-se pelos vícios e das decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o edital;
- q)** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- s)** O Contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- t)** Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as quantidades e descrição dos serviços;
- u)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- v)** Não transferir a terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- w)** Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetuá-la de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos;
- x)** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- y)** Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

z) Não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.

aa) Compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

bb) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato.

Exclusivo para Lote 01 – itens 13.1.16 e 13.1.17

cc) A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

dd) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

ee) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC nº 622, de 9 de março de 2022;

ff) A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

gg) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

hh) A Contratada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

ii) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

jj) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

kk) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

II) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

mm) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

nn) Os empregados das contratadas destacadas para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

oo) A Contratada deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambientais com seus respectivos prazos de validade;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

XIII A Contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

pp) Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela Contratada, ficando vedada a compra de nota fiscal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

qq) A Contratada deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

rr) A contratada deverá emitir trimestralmente, após a realização do serviço, um relatório técnico apresentando as técnicas e os produtos utilizados nas dedetizações, os resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências, etc. e mostrando a evolução do controle de pragas. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

Exclusivo para Lote 02 - subitem 13.1.18.

ss) Apresentar a contratante o laudo de limpeza do reservatório de água após a limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, em especial a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2024.

tt) Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e

uu) Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

10.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

10.3 Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

10.4 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

10.5 São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

10.7 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.8 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 PENALIDADES

11.1.1 À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.2 As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

11.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

11.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

12.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 13.646.005/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2024.

TESTEMUNHA 01: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02: _____

CPF: _____

Xxxxxxx
SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxxx
EMPRESA